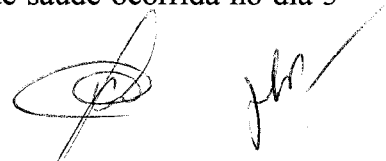


GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5017 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Aprova a realocação do recurso a ser incorporado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC dos municípios de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- II. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde no Sistema Único de Saúde;
- III. A Portaria nº 3.011/GM/MS de 10 de novembro de 2017, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade – MAC dos Estados e do Distrito Federal;
- IV. A Portaria Conjunta nº 11/SAS/SCTIE/MS, de 2 de abril de 2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma;
- V. A pactuação tripartite firmada na 6ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite de 2018, ocorrida no dia 28 de junho de 2018;
- VI. A Nota Técnica nº 1382, de 6 de julho de 2018, da Coordenação-Geral de Atenção Especializada/CGAE/DAET/SAS/MS;
- VII. A manifestação de gestores municipais do Estado de Pernambuco diante o período considerado pelo Ministério da Saúde como série histórica de produção para o cálculo de rateio de recurso federal estabelecido na Portaria 3.011/2017;
- VIII. A Portaria nº 2.141, de 12 de julho de 2018, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado no Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC dos Estados, referente à adição aos valores disponibilizados por meio da Portaria nº 3.011/GM/MS, de 10 de novembro de 2017;
- IX. A análise das produções do Programa de Glaucoma referente ao período de junho/2017 a maio/2018 deliberada em Reunião entre os gestores municipais de saúde ocorrida no dia 3 de agosto de 2018 no COSEMS/PE;



RESOLVEM:


Art. 1º Aprovar a realocação do recurso, a ser incorporado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC dos municípios de Pernambuco de acordo com o quadro abaixo:

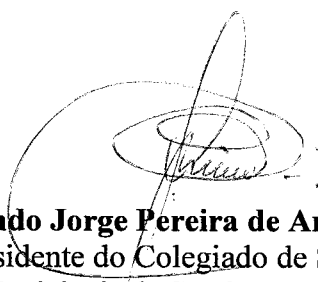
MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Recife	1.144.542,14
Olinda	660.879,72
Paulista	640.748,03
Jaboatão	464.172,51
Limoeiro	397.292,63
Caruaru	433.843,00
Agrestina	98.586,48
Garanhuns	540.330,84
TOTAL	4.380.395,34

Art. 2º A Câmara Técnica da CIB, no prazo de 60 dias, deverá apresentar Estudo Técnico referente aos recursos disponibilizados para a SES/PE e municípios e a efetiva execução pelos mesmos da Política de Glaucoma, com ajustes que venham a ser necessários.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 06 de agosto de 2018.


José Iran Costa Junior
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE